Lei Municipal nº 2.639 de 13 de Abril de 2.021

"Dispõe sobre a adesão ao Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSE MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barrinha-SP aprovou e ele sanciona e promulga a Presente Lei:

Artigo 1º. - Fica o Município de Barrinha autorizado a aderir ao Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares - PECIM, instituído pelo Ministério da Educação com o apoio do Ministério da Defesa, nos termos do Decreto Federal n° 10.004, de 05 de setembro de 2019, a partir da implantação de Escola Cívico-Militar, que tem como objetivo promover a melhoria na qualidade da educação básica no ensino fundamental e no ensino médio.

Artigo 2º. - Em cumprimento ao estabelecido pela Portaria n. 1.071, de 24 de dezembro de 2020, editada pelo Ministério da Educação, que trata da implantação de Escolas Cívico-Militares, a adesão será formalizada por meio da assinatura de instrumento próprio disponibilizado pelo Ministério da Educação.

Artigo 3º. - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar acordos de cooperação técnica ou instrumento congênere para participação no PECIM, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação Básica - SEB / Diretoria de Políticas para Escolas Cívico-Militares-Decim/SEB/MEC / Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, podendo realizar os investimentos necessários nas instalações e na infraestrutura para a adaptação da unidade escolar selecionada para a implementação do modelo de ECIM.

Artigo 4º. - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas se necessário.

Artigo 5 °. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal de Barrinha